



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 063/2025** AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 037/2025, de 09 de setembro de 2025, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DISCIPLINA OPTATIVA “ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL” NO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a disciplina optativa denominada “Alimentação Saudável”, destinada aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A disciplina terá como objetivo:

- I** – promover hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes;
- II** – conscientizar sobre a importância da alimentação equilibrada para a saúde e qualidade de vida;
- III** – desenvolver noções básicas de nutrição, higiene alimentar e aproveitamento integral dos alimentos;
- IV** – estimular a valorização de alimentos regionais e sustentáveis;
- V** – prevenir doenças relacionadas à má alimentação

**Art. 3º** O conteúdo programático da disciplina incluirá, entre outros:

- I** – princípios básicos da nutrição;
- II** – grupos alimentares e suas funções;
- III** – alimentação adequada em diferentes fases da vida;
- IV** – segurança alimentar e combate ao desperdício;
- V** – práticas educativas, como hortas escolares e oficinas culinárias.

**Art. 4º** A disciplina terá caráter optativo, sendo oferecida aos alunos conforme organização pedagógica de cada unidade escolar.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, definindo carga horária, metodologia e capacitação de professores para ministrar a disciplina.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 11 de setembro de 2025.

**Normando Nonato da Silva**  
Presidente